



**ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA DE PEDRA PRETA
GABINETE DO PREFEITO**

DECRETO Nº 117/2018
DE 08 DE OUTUBRO DE 2018

**Autoriza o Poder Executivo Municipal
a realizar abertura de Crédito Adicional Especial
por Anulação Parcial ou Total no Orçamento do
Exercício Corrente.**

JUVENAL PEREIRA BRITO, Prefeito Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei.

CONSIDERANDO a nº 1.075/2018 de 05 de outubro de 2018 Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar abertura de Crédito Adicional Especial por Anulação Parcial ou Total no Orçamento do Exercício Corrente.

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder, no orçamento vigente, abertura de **CREDITO ADICIONAL ESPECIAL** até o montante de **R\$. R\$. 54.738,71 (cinquenta e quatro mil e setecentos e trinta e oito reais e setenta e um centavos)**, inserindo na LOA – Lei Orçamentária Anual nº 1020/2017, combinado com os arts. 42 e 43 da lei nº. 4.320/64, destinado a unificação no Bloco de Manutenção da Proteção Social Básica - PSB dos programas: Manutenção PBV II – 0 a 15 anos; e, Programa Atenção Integral a Família – PAIF, conforme ofício nº 081/2018 da Secretaria Municipal de Assistência Social; na dotação orçamentaria da atividade e natureza de despesas abaixo descritas, na seguinte dotação:

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

082410030.2136 – MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PSB

798	3390300000 – Material de Consumo	R\$. 22.103,71
799	3390360000 – Outros Serviços de Terceiros – P. Física	R\$. 32.635,00
	Fr: 0100000000 – Recursos Ordinários	

TOTAL GERAL R\$. 54.738,71

Artigo 2º - Para cobertura do crédito referido no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de anulação total e/ou parcial no valor de **R\$. 54.738,71 (cinquenta e quatro mil e setecentos e trinta e oito reais e setenta e um centavos)**, da seguinte dotação do orçamento vigente de acordo com o disposto nos arts. 42 e 43 da Lei nº. 4.320/64:

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

082440030.2072 – MANUTENÇÃO PBV II – SCFV – 0 A 15 ANOS

(374)	3390300000 – Material de Consumo	R\$. 22.103,71
-------	----------------------------------	----------------

Av. Fernando Correa da Costa, nº 940 – Centro – Pedra Preta – MT CEP 78795-000
Fone: (66) 3486-4400 Fax: (66) 3486-4401 gabinete@pedrapreta.mt.gov.br



**ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA DE PEDRA PRETA
GABINETE DO PREFEITO**

(376) 3390360000 – Outros Serviços de Terceiros – P. Física
Fr: 0100000000 – Recursos Ordinários

R\$. 32.635,00

20.635,00

TOTAL GERAL R\$. 54.738,71

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA - MT
AOS OITO DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2.018.**


**JUVENAL PEREIRA BRITO
PREFEITO**